

Deliberação CIF nº xxx, de xxxx de 2023.

Notificar a Fundação Renova pelo descumprimento das Deliberações nº 678/2023 e 679/2023, referentes respectivamente aos Planos de Ação em Saúde dos municípios de Ipaba/MG e Ipatinga/MG.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando que a Cláusula 110 do TTAC determina o início imediato, a contar da assinatura do Ajuste, das ações relacionadas na Cláusula 109, a judicialização do estudo toxicológico da Cláusula 111 não afeta o disposto na Cláusula 109, pois o próprio TTAC não condiciona as ações de saúde ao referido estudo; a Deliberação CIF nº 551/2021, as Notas Técnicas CF-Saúde nº 04/2018, 09/2018, 27/202 , 62/2022 e a Deliberação CIF nº 569 de 09 de fevereiro de 2022, as Notas Técnicas CT-Saúde nº 78/2023 e 79/2023, as deliberações nº 678/2023 e 679/2023 e as Cláusulas 106 a 112 do TTAC, em especial a Cláusula 108 do TTAC, que estabelece que o programa de Saúde deverá prever medidas e ações necessárias à mitigação dos danos causados à saúde da população atingida pelo evento,

Considerando que os municípios de Ipaba e Ipatinga tiveram seus PAS aprovados pelo CIF no dia 11 de maio de 2023, que as Deliberações 678/2023 e 679/2023 estabeleceram um prazo de 20 (vinte) dias para que a Fundação Renova demonstrasse que iniciou as tratativas para execução do PAS, que esse prazo se esgotou em 31/05/2023 (31 de maio) e que a Fundação Renova não apresentou quaisquer evidências de que iniciou a execução do Plano de Ação em Saúde:

O COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Notificar a Fundação Renova na forma do parágrafo décimo da Cláusula 247 do TTAC, que prevê aplicação de penalidade de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cumulada com multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), individualmente, para sanar o descumprimento do item 2 da deliberação nº 678/2023, e do item nº2 da Deliberação nº679/2023 para, no prazo de 20 dias, demonstrar à CT Saúde e ao CIF que deu início efetivo à execução dos Planos de Ação em Saúde de Ipaba/MG e Ipatinga/MG;
2. Notificar a FUNDAÇÃO RENOVA, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.